



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

JULHO DE 2025

Relatório de Controle Interno

ELABORADO POR

Leonardo Souza Duarte
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – JULHO

Considerações Iniciais

A Controladoria, no uso de suas atribuições, realizou verificações e inspeções, que serão detalhadas nos tópicos seguintes, nos departamentos internos da Câmara Municipal de Bebedouro com o objetivo de promover o interesse público e informar ao ordenador de despesa quanto a gestão dos recursos públicos desenvolvida pelos setores internos da Edilidade, além disso, é importante mencionar que na busca de efetivamente comprovar aplicação de recursos públicos, bem como no aspecto de atestar o controle interno instaurado internamente pelos agentes da primeira linha de defesa, a Controladoria tem atuado no sentido de verificar as informações registradas pelos responsáveis e atestar a sua veracidade.

Lembrando que as recomendações da Controladoria não geram vinculação tácita aos responsáveis, cabe ao ordenador de despesa decidir se acata as constatações do controle interno. Por fim, sendo já de praxe na Controladoria, é válido mencionar o dever constitucional do Sistema de Controle Interno que se encontra registrado na Carta Magna no Art. 74 § 1º, que dita:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

{...}

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. [...]”

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Bebedouro respeita veemente esse mandamento constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Da Análise

1. Licitações

1.1. Da Fase de Habilitação

Na análise das licitações, foram selecionados processos licitatórios realizados no mês de maio até julho, com base na Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção é o do maior valor, seguindo os parâmetros elencados na referida lei de observância obrigatória, mas nada impede que outras licitações que não atendam ao critério sejam selecionadas devido a sua relevância.

A seguir a tabela apresenta os processos licitatórios selecionados para análise do controle interno:

QUADRO 1			
Nº Processo de Dispensa	Objeto	Modalidade de Contratação	Valor Total Homologado
00011/2025	MANUTENCAO PREVENTIVA MENSAL, MANUTENCAO ANUAL E PMOC APARELHOS AR CONDICIONADOS.	Dispensa	R\$ 34.000,00
00022/2025	AQUISICAO MAT. EXPEDIENTE, ELET/ELETRONICOS, PROC. DADOS E PARA FESTIVIDADES.	Dispensa	R\$ 6.802,32
00023/2025	DESPESA COM SEGURO DE VEICULO.	Dispensa	R\$ 4.276,08
00001/2025	CAPACITACAO/QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	Inexigibilidade	R\$ 4.994,00

O processo licitatório n.º 00001/2025 foi selecionado por se tratar da primeira contratação por inexigibilidade registrada no exercício de 2025, razão pela qual se apresenta como relevante para fins de verificação amostral no âmbito das ações de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A presente análise concentra-se exclusivamente na fase de habilitação dos processos relacionados no Quadro 1, restringindo-se à avaliação da documentação apresentada pelos licitantes vencedores, considerando-se que essa etapa é determinante para assegurar a conformidade legal e a mitigação de riscos na execução contratual.

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a fase de habilitação constitui momento processual destinado à verificação da aptidão do licitante para a execução do objeto pretendido pela Administração, mediante a apresentação de documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e sua qualificação técnica, conforme estabelece o art. 62 da referida norma. Cabe ao agente de contratação, nesse estágio, a aferição criteriosa da capacidade do adjudicatário, com vistas a assegurar que o contratado reúna condições de assumir obrigações contratuais de forma regular e eficiente.

Na execução da presente auditoria, verificou-se que todos os adjudicatários atenderam de forma integral às exigências estabelecidas, não sendo constatadas falhas, omissões ou inconsistências que comprometessem a regularidade da habilitação. Os documentos analisados foram suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a conformidade com os parâmetros legais e com os princípios que regem a contratação pública, especialmente os da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos relacionados à fase de habilitação foram conduzidos em consonância com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, não havendo elementos que justifiquem apontamentos, recomendações ou medidas corretivas por parte desta unidade de controle interno quanto à regularidade documental dos adjudicatários nos processos sob análise.

1.2. Da Análise das Contratações de Mesma Natureza

Antes de analisar os limites das contratações de mesma natureza, é necessário esclarecer que, para fins de controle desses limites, serão considerados todos os processos licitatórios do exercício de 2025 até o mês de julho.

Destaca-se que a maioria das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Bebedouro se enquadra na dispensa de licitação por valor, conforme previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os valores máximos para contratações por dispensa, conforme disposto a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Importa esclarecer que os valores previstos nos incisos mencionados são **atualizados anualmente** por meio de ato normativo do Poder Executivo Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Para o exercício de 2025, os limites atualizados são os seguintes:

- R\$ **125.451,15** para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (inciso I);
- R\$ **62.725,59** para compras e demais serviços (inciso II).

Tais limites devem ser observados **de forma cumulativa** ao longo do exercício financeiro, conforme dispõe o §1º do próprio art. 75 da Nova Lei de Licitações, o qual impõe critério de **consolidação da despesa por natureza do objeto**:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse contexto, é responsabilidade do agente de contratação e da unidade demandante **realizar o controle prévio e tempestivo das contratações realizadas ao longo do exercício**, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas, hipótese vedada pela legislação e caracterizada quando a Administração intencionalmente ou por falta de planejamento, realiza várias contratações que deveriam ser realizadas de forma unificada em um único processo licitatório, mas a fragmenta em contratos menores para se enquadrar nos limites de dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na análise das licitações ocorridas no período supracitado, não foram encontrados indícios que demonstrem que o atingimento dos limites legais previamente estabelecidos. Os dados utilizados na análise foram retirados do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e incluem as dispensas de licitação por valor no período de janeiro de 2025 até julho do mesmo ano.

1.3. Da Inexistência do Plano Anual de Contratações

Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que a Câmara Municipal de Bebedouro, até a presente data, **não elaborou o seu Plano Anual de Contratações (PAC)**, instrumento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O PAC é uma ferramenta de planejamento estratégico-operacional que consolida, de forma antecipada e anual, todas as contratações pretendidas pela Administração Pública, com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Sua finalidade principal é alinhar as aquisições e contratações ao planejamento orçamentário, garantir economicidade, promover a padronização de objetos e fomentar a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

A **ausência do PAC**, embora não comprometa automaticamente a legalidade das contratações, **fragiliza o controle prévio**, dificulta a consolidação das demandas por objeto de mesma natureza e **aumenta o risco de fracionamento indevido de despesas**, especialmente em contratações por dispensa de licitação com base em valor. Além disso, a inexistência do plano impacta negativamente a previsibilidade, a racionalização de processos e o alinhamento das contratações com os objetivos institucionais, podendo levar à duplicidade de esforços, baixa eficiência operacional e menor poder de negociação com fornecedores.

Há que se ressaltar que já existem movimentações internas no sentido de implementar o PAC em 2026, sendo sua confecção prevista já para o ano de 2025.

2. Almojarifado

2.1. Introdução

O almoxarifado é uma unidade administrativa essencial no contexto da gestão patrimonial e orçamentária de qualquer órgão público.

Suas atividades concentram-se no recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais de consumo, exercendo papel fundamental no suporte às atividades operacionais e administrativas da entidade.

Considerando sua relevância para a economicidade, eficiência e regularidade dos processos de suprimento, a adequada gestão do almoxarifado está diretamente relacionada ao cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A presente verificação interna teve como objetivo avaliar os controles existentes no almoxarifado, especialmente quanto à conformidade com a legislação vigente, à correta escrituração e movimentação de materiais, à atualização dos registros no sistema informatizado de controle de estoques, bem como à observância de procedimentos padronizados para entrada, saída e inventário de materiais. A avaliação foi realizada em julho de 2025 e foi conduzida com base em critérios técnicos, legais e operacionais previamente estabelecidos.

Com o intuito de subsidiar a análise dos controles internos relacionados ao setor auditado, apresenta-se, a seguir, um conjunto de questões extraídas do Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (edição de 2022, página 38), as quais servem como referência para avaliação da conformidade e da eficiência dos procedimentos adotados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



QUADRO 4

QUESTÕES – ALMOXARIFADO

Há definição de estoques mínimos?	Sim
Os inventários têm sido periodicamente realizados?	Não
Há segurança na estocagem dos materiais?	Sim
Há emissão de requisições de saída?	Sim
Tem sido feita conferência no recebimento de materiais?	Sim
Tem sido feita conferência de validade dos produtos estocados?	Não
Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?	Não

2.1. Respostas as Questões

1) Há definição de estoques mínimos?

R: Sim. No entanto, materiais de uso recorrente, como gêneros alimentícios, itens de limpeza e de expediente, são monitorados empiricamente pelos servidores. Quando se percebe a redução do estoque, a necessidade é comunicada verbalmente e, a partir disso, são iniciados os trâmites formais para reposição.

O modelo atual tem atendido às necessidades da Câmara, sem registro de falta de materiais, contudo, ainda sim, há a necessidade de um controle formal dos estoques.

2) Os inventários têm sido periodicamente realizados?

R: Não. Atualmente, não há realização periódica de inventários no almoxarifado da Câmara Municipal. Essa ausência compromete a verificação regular entre os registros e os saldos físicos, o que pode afetar a confiabilidade das informações de controle de estoque.

3) Há segurança na estocagem dos materiais?

R: Sim. Os materiais são armazenados em ambiente apropriado, com acesso restrito aos servidores responsáveis, o que garante condições adequadas de segurança física e integridade dos itens estocados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



4) Há emissão de requisições de saída?

R: Sim. As saídas de materiais são registradas por meio de requisições, o que permite controle sobre a movimentação de itens e rastreabilidade das demandas internas.

5) Tem sido feita conferência no recebimento de materiais?

R: Sim. Os materiais recebidos são conferidos no ato do recebimento quanto à quantidade, especificações e conformidade com a nota fiscal e o pedido, antes de serem incorporados ao estoque.

6) Tem sido feita conferência de validade dos produtos estocados?

R: **Não.** Atualmente, não há conferência sistemática da validade dos produtos estocados. No entanto, observou-se que os materiais sujeitos à expiração, como gêneros alimentícios e produtos de limpeza, são consumidos em prazo inferior ao da validade, o que tem evitado perdas ou descarte por vencimento.

7) Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?

R: Não. Até o momento, não foram identificadas recomendações específicas do Tribunal de Contas relativas à gestão de estoques ou ao almoxarifado nos balanços e pareceres anteriores.

2.2. Da Inspeção no Almoxarifado

No exercício de suas atribuições institucionais, a Controladoria Interna realizou, em julho de 2025, inspeção in loco no Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a conformidade dos controles físicos e administrativos aplicados aos materiais de consumo estocados.

Foram selecionados, como critério de verificação, os itens com maior valor total registrado no sistema de controle de estoques, em razão de seu impacto financeiro e relevância para o controle patrimonial. Realizou-se a contagem física desses materiais e a posterior confrontação com os registros administrativos disponíveis, a fim de identificar eventuais divergências e avaliar a efetividade dos mecanismos de controle vigentes, em consonância com os princípios da eficiência e fidedignidade das informações.

O **Quadro 5**, a seguir, apresenta os itens selecionados para verificação, com a respectiva quantidade registrada no sistema de controle de estoques e a quantidade efetivamente encontrada durante a inspeção física:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



QUADRO 5

ITEM	QNT. REGISTRADA	QNT. VERIFICADA	DIFERENÇA
Água Mineral Sem Gás Com 12 Unidades de 510ml	35 pacotes	29 pacotes	6 pacotes
Água Mineral Com Gás Com 12 Unidades de 510ml	28 pacotes	22 pacotes	6 pacotes
Água Mineral Com 48 Unidades de 200 ml (copo)	121 pacotes	121 pacotes	-
Café 500g	132 pacotes	132 pacotes	-
Papel A4 (500 folhas)	150 pacotes	148 pacotes	2 pacotes
Pasta AZ com Presilha	28 unidades	30 unidades	-
Arquivo Morto Polionda	94 unidades	94 unidades	-
Saco p/Lixo 100 LT P5 c/100	22 pacotes	22 pacotes	-
Odorizador de Ar 400ml/360ml	40 Unidades	38 Unidades	2 unidades
Papel Higiénico Interfolhado com 8.000 Folhas Duplas	10 Caixa	10 Caixa	-
Papel Toalha Bobina C/06 x 20 cm x200m 32g	11 caixa	11 caixa	-
Odorizantes de Ambiente Automático Refil 175g/250ml	15 Unidades	15 Unidades	-



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



ITEM	QNT. REGISTRADA	QNT. VERIFICADA	DIFERENÇA
Cera Autobrilho 5 Litros Impermeabilizantes	4 galões	4 galões	-
Fonte ATX 550w	8 unidades	8 unidades	-
SSD Tipo HD Interno 480gb SA400 Tamanho 2.5	3 Unidades	3 Unidades	-
Bateria Selada 12v 9 AH P/ Nobreak	16 unidades	16 Unidades	-
Envelope Convite Vinho 162 x 229 mm	3 unidades	3 unidades	Inconsistência Verificada
Envelope Convite Creme 162 x 229 mm	2 unidades	2 unidades	Inconsistência Verificada
Envelope Convite Azul Marinho 162 x 229 mm	3 unidades	3 unidades	Inconsistência Verificada
Envelope Convite Preto 162 x 229 mm	7 unidades	7 unidades	Inconsistência Verificada
Envelope Convite Colorido 80g/Ma 162 x 229mm C/10	12 caixas	12 caixas	-

2.3. Da Análise do Quadro 5

A inspeção física realizada no Departamento de Almoxarifado, conforme dados consolidados no Quadro 5, permitiu a confrontação entre os registros do sistema de controle de estoques e os quantitativos efetivamente existentes. Dos 19 itens selecionados e verificados, 4 apresentaram divergência entre o saldo registrado e o estoque físico e 4 apresentaram inconsistências graves.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



As principais diferenças ocorreram em itens de consumo recorrente, como água mineral, papel A4 e odorizador de ar, totalizando 17 unidades/pacotes a menos do que o registrado. Embora tais divergências não impliquem, de imediato, em indício de desvio de material, sinalizam fragilidade nos mecanismos de controle interno, notadamente na atualização tempestiva dos registros de saída, o que pode afetar negativamente a fidedignidade dos dados utilizados para planejamento, aquisição e prestação de contas.

Também foram identificadas inconsistências relevantes no processo de entrega de materiais de expediente por meio do Processo Licitatório nº 000022/2025.

Especificamente, constatou-se o seguinte: o item “envelope convite preto – 162 x 229 mm” constava como 7 caixas, mas foram entregues 7 unidades avulsas; o mesmo padrão se repetiu nos envelopes nas cores creme (2 unidades entregues em vez de 2 caixas), azul marinho (3 unidades em vez de 3 caixas) e vinho (3 unidades em vez de 3 caixas).

Essa situação indica divergência entre a unidade contratada e a efetivamente entregue. Diante disso, procedeu-se à análise de todos os demais itens fornecidos pela referida empresa, com o objetivo de verificar se a inconsistência se tratava de um caso isolado ou se havia outras inconformidades. Após essa verificação ampliada, não foram identificadas divergências adicionais nos demais itens do lote contratado.

Importa ressaltar que, após a identificação da falha, a Gestora do Contrato comunicou formalmente a empresa fornecedora. As providências administrativas cabíveis foram adotadas para fins de correção das inconsistências no processo 00022/2025 para a continuidade dos trâmites relativos ao recebimento definitivo do objeto.

Conclusões

Com base na análise das informações constantes do presente relatório, as seguintes conclusões podem ser extraídas:

1. Conformidade na Fase de Habilitação:

- A análise dos processos licitatórios selecionados (Quadro 1) demonstrou que a fase de habilitação foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Todos os adjudicatários atenderam integralmente às exigências legais e editalícias, com documentação completa e sem inconsistências, assegurando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica. Não há necessidade de medidas corretivas nesse aspecto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



2. Controle do Estoque:

- Das respostas às questões retirados do Manual de Controle Interno do TCE-SP, percebe-se que não há definição de estoques mínimos.
- A definição de estoques mínimos acontece empiricamente, o que não é aconselhável, por conta disso, há que se ressaltar a necessidade de implementar formalmente um controle efetivo que estabeleça e notifique quando os estoques mínimos foram atingidos.
- A Controladoria constatou que os bens armazenados no almoxarifado são solicitados pelos departamentos internos da Câmara e entregues antes da formalização da requisição no sistema. Esse fluxo — entrega antecipada seguida de registro — expõe o processo a omissões de baixa, pois depende da memória do servidor para atualizar o estoque depois do fato consumado, contudo, são fatos corriqueiros que prejudicam o controle interno dos estoques.

3. Controle de Contratações de Mesma Natureza:

- A maioria das contratações realizadas enquadra-se na dispensa de licitação por valor (art. 75, incisos I e II, Lei nº 14.133/2021), respeitando os limites atualizados para 2025 (R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e R\$ 62.725,59 para compras e serviços gerais).
- No Quadro 2, as contratações para materiais de solenidades (R\$ 45.390,00) já consomem 72% do limite anual para bens e serviços gerais, indicando a necessidade de monitoramento rigoroso para evitar extrapolação nos meses restantes do exercício.
- No Quadro 3, as contratações para manutenção de veículos (R\$ 6.375,89) representam apenas 5% do limite, sugerindo baixo risco de ultrapassagem do teto normativo.
- Não foram identificados indícios de fracionamento indevido, mas a falta do PAC aumenta o risco de irregularidades futuras.

Recomendações

Implementação do PAC:

A implementação do PAC na Câmara Municipal de Bebedouro é plenamente viável, desde que estruturada de forma simplificada e alinhada às necessidades do órgão. O processo fortalece a governança, reduz riscos de irregularidades (como fracionamento indevido) e promove eficiência e transparência nas contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Por isso, recomenda-se ao Presidente da Câmara requerer à Diretoria Administrativa-Financeira a implementação do PAC – promovendo reuniões com os setores envolvidos e formar equipe para o desenvolvimento, sendo que, nos próximos exercícios, os setores realizarão apenas ajuste incrementais, não sendo mais necessária a equipe. Devido ao ganho significativo no planejamento, é indicado que o PAC seja elaborado ainda no exercício corrente com as contratações previstas do exercício de 2026.

4. Do Almojarifado

Da inspeção realizada, verificou-se que há fragilidades nos procedimentos de controle de estoque. Embora as discrepâncias apuradas não representem, por ora, risco relevante, seu tratamento é indispensável para evitar falhas de maior impacto, sendo necessário lembrar ao Departamento responsável sobre a **importância de seguir o rito temporal comum, ou seja, primeiro a requisição, depois a entrega do bem** – essa medida corrobora para a qualidade da informação contábil, propicia um melhor controle, já que os registros estarão representados fidedignamente.

Além disso, é **recomendável buscar formas de controle formal para os estoques através do estabelecimento de quantidade mínimas e integração via sistema de administração interna** que notifique quando tais limites forem atingidos.

À título de melhoria, a **Controladoria promoverá inventário anual**, sendo o primeiro no mês de dezembro de 2025, para identificar inconsistências através do processo de cruzamento de dados entre a situação encontrada e os registros contábeis e promover os ajustes necessários, se for esse o caso.

Considerações Finais

O presente relatório apresenta as constatações e recomendações do trabalho realizado, contudo, cabe ao Presidente decidir se vai implementar as recomendações.

Este é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO CONTROLADORIA INTERNA



Leonardo Souza Duarte
Controlador Interno

Da Controladoria Interna, 29 de julho de 2025, à consideração de Vossa Senhoria,

Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y46E25WW64X901PA>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y46E-25WW-64X9-01PA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - Y46E-25WW-64X9-01PA